LEI N.º 2.752, DE 26 DE SETEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Dr. Tânus Féres de Andrade.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Ubá, por sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizado a criar e a manter em funcionamento uma Escola na Av. Senador Levindo Coelho, Bairro Antonina Coelho, destinada ao pré-escolar e ao ensino fundamental de primeira à quarta-série.

Art. 2º a escola de que trata o artigo anterior terá a denominação de "*Escola Municipal Dr. Tânus Féres de Andrade"*.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Ubá,MG, 26 de setembro de 1997

NARCISO PAULO MICHELLI
Prefeito de Ubá